

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 22/04/16 à 02/05/16

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Publicado no Mural da Câmara

de 22/04/16 a 02/05/16

Carimbo e Assinatura

Edivane Costa Dias
Controladora Interna
Port. 003/2014

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 587 DE 22 DE ABRIL DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no exercício Financeiro no valor de R\$ 56.205,35 (cinquenta e seis mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - “Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no exercício Financeiro no valor de R\$ 56.205,35 (cinquenta e seis mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

SUPLEMENTA:

02.12.00 – Secretaria Municipal de Administração e fazenda
04.1220003.2003 - Manutenção das Atividades SEMAF.

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.93	Indenização e restituição de convênios Ficha 35	R\$ 56.205,35
Total		R\$ 56.205,35

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o Saldo em conta sobra de Convênios do Banco da Caixa Econômica Federal, Convenio Federal Patrulha Mecanizada Conta 6471919 valor R\$ 56.205,35 (cinquenta e seis mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

AS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - O crédito aberto se faz necessários para devolução do saldo em conta para prestação de conta dos convênios Federal de Patrulha mecanizada.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2016, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.